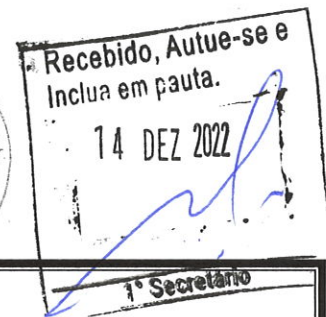


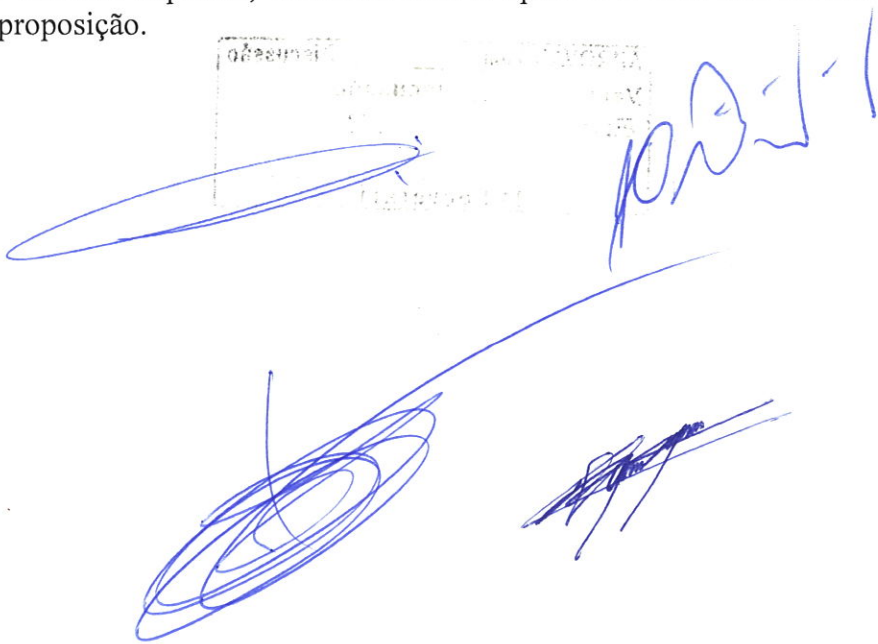


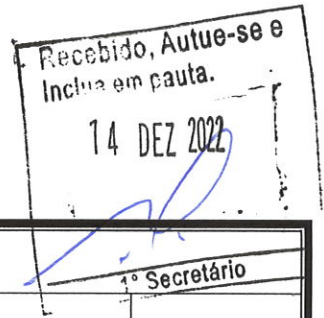
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 14 DEZ 2022 Protocolo: 1842/22 Processo: 1842/22	PROJETO DE LEI	Nº 1753/22
	AUTOR: MESA DIRETORA		
Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança. Parágrafo único. O enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das forças de segurança. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2022. Deputado ANDERSON PEREIRA REPUBLICANOS Deputado EZEQUIEL NEIVA UNIÃO BRASIL Deputado JESUINO BOABAID PSD Deputado JHONY PAIXÃO PSDB			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A presente propositura tem por objetivo assegurar a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança. A medida é de suma importância para que os filhos dos agentes das forças de segurança tenham a oportunidade de vivenciar uma rotina de disciplina e ordem, aproximando-se dos valores repassados pelos seus genitores. Diante dos motivos expostos, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta proposição. 			



Asssembleia Legislativa do Estado de Rondônia

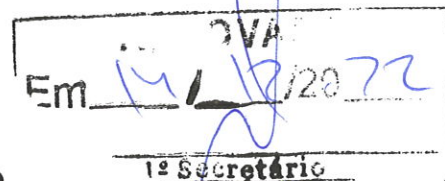
PROTOCOLO		EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1753/2022	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PSD		
Transforma em § 1º o parágrafo único do artigo 1º e acrescenta o §2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1753/2022, que “Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.” Art. 1º Fica transformado em § 1º o parágrafo único do artigo 1º e acrescenta o §2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1753/2022, que “Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.”, com a seguinte redação: “§ 2º O percentual de vagas disposto nesta Lei não se aplica às unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM.”(NR) Plenário das deliberações, 14 de dezembro de 2022. Deputado JESUÍNO BOABAID PSD			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO

DISPENSA DE INTERSTÍCIO



Autor: _____

Alon Queiroz

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segundo turno de discussão e votação o Projeto de _____ nº 1753, que

_____.

Plenário das Deliberações, _____

14 / 12 / 22

Deputado Estadual